



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 03/2011

Reg. Col. 0299/16

Acusados	Advogado
Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes	Eli Loria (OAB/SP nº 316.727)
Marco Antonio Brandão Simurro	Eli Loria (OAB/SP nº 316.727)
Paulo Narcélio Simões Amaral	Sergio Bermudes (OAB/RJ nº 17.587)
Ricardo Knoepfelmacher	Maria Isabel do Prado Bocater (OAB/RJ nº 28.559)
Telemar Norte Leste S.A.	Luiz Antonio de Sampaio Campos (OAB/RJ nº 75.714)
Alex Waldemar Zornig	Luiz Antonio de Sampaio Campos (OAB/RJ nº 75.714)
Charles Laganá Putz	Felipe van Boekel Cheola Hanszmann (OAB/RJ nº 142.991)

Assunto: Pedido de adiamento da sessão de julgamento.

Diretor Relator: Carlos Alberto Rebello Sobrinho

DESPACHO

1. Trata-se de pedido de adiamento da sessão de julgamento do Processo Administrativo Sancionador nº 03/2011 (“PAS 03/2011”), pautada para o dia 2 de julho de 2019, apresentado por Ricardo Loretti, procurador constituído por Paulo Narcélio Simões Amaral (“Paulo Narcélio”), “*devido à impossibilidade de comparecimento de seu patrono (...) por motivo de viagem internacional (...) de 28/06/2019 a 09/07/2019*”.

2. Verifica-se, no entanto, a partir da análise da procuração outorgada por Paulo Narcélio para sua representação no âmbito do presente processo, que há outros advogados com amplos poderes de representação, os quais poderão comparecer à sessão de julgamento na data agendada para realizar a sustentação oral de suas razões de defesa,



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

caso desejem exercer essa faculdade processual, sem prejuízo ao contraditório e à ampla defesa que lhes foram assegurados no curso do processo.

3. Por esta razão, indefiro o pedido formulado e mantenho a data da sessão de julgamento do PAS 03/2011 para 2.7.2019. Solicito, ainda, o envio dos autos à CCP para publicação do presente despacho no Diário Oficial da União, conforme o art. 40 da Deliberação CVM nº 538/08¹, e disponibilização na rede mundial de computadores.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO REBELLO SOBRINHO
DIRETOR RELATOR

¹ Art. 40. Com exceção das hipóteses previstas nos arts. 13, 26 e 37 desta Deliberação, a comunicação dos atos e termos processuais far-se-á mediante publicação no Diário Oficial da União, que conterá os elementos indispensáveis para ciência da parte interessada e de seu procurador.